DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 176 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Contratação para conduzir as licitações, contratações e os procedimentos auxiliares das licitações relativos aos DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER E AÇÃO SOCIAL."

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações, contratações e os procedimentos auxiliares das licitações relativos aos ***DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO, ESPORTES E LAZER E AÇÃO SOCIAL*** derivados da Lei Federal n° 14.133/2021:

PRESIDENTE: LUCIMARA AP. GORGONHA CATOSSI (Matrícula nº 562)
MEMBROS: CAMILA CRISTINA ORNIANI (Matrícula n° 939) e **SAMANTHA PISSINATO PEREIRA** (Matrícula n° 1284).

Artigo 2° - O prazo da comissão ora constituída será por tempo indeterminado, até deliberação em contrário.

Artigo 3° - Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Contratação, ocorrerão sem ônus para o Município e serão considerados de relevante público.

Artigo 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 05 de maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 174
DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2568/2025;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, que recomenda a instauração de sindicância, com fundamento no artigo 23, inciso II, da Lei Municipal nº 1.509, de 28 de maio de 2013, que institui o regime disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal, regulamenta a sindicância, o processo administrativo disciplinar (PAD) e o procedimento para reparação de danos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 117/2025 de 03 de abril de 2025, que nomeia a Comissão de Sindicância Permanente no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar, com observância do contraditório e da ampla defesa, eventuais faltas funcionais e/ou disciplinares de seus servidores.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a independência e a efetividade dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

CONSIDERANDO também, que não se pode esquecer de que a divulgação dos trabalhos sindicantes pode comprometer a eficiência das apurações, como também, sob outro prisma, o investigado pode ter sua reputação e honra atingidas gravemente, inclusive com vazamento para a imprensa, com a desnecessária divulgação de fatos ainda em fase de apuração e identificação expressas do sindicado, devendo sua imagem ser preservada.

E tudo mais considerando.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurada Sindicância Administrativa Investigativa, com fundamento no artigo 23, inciso II, da Lei Municipal nº 1.509/2013, com a finalidade de apurar possível infração funcional envolvendo servidores municipais, conforme relatado nos autos do Processo Administrativo nº 2568/2025.

Artigo 2º – Fica designada a Comissão de Sindicância Permanente, constituída por meio da Portaria nº 117, de 03 de abril de 2025, para a formalização e condução do procedimento apuratório, observando o rito estabelecido no artigo 25 da Lei Municipal nº 1509/2013, especialmente no que tange à garantia da ampla defesa e do contraditório.

Artigo 3° - A Comissão de Sindicância Permanente terá um prazo de ***30 (trinta) dias*** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da presente portaria, admitindo-se a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim exigir.

Artigo 4° - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá requisitar e inquirir os servidores da municipalidade, colher quaisquer depoimentos, declarações e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 5° - Os atos investigativos poderão ser registrados por meio eletrônico/gravação audiovisual, destinada única e exclusivamente para instrução da sindicância, ficando expressamente vedada sua utilização ou divulgação por qualquer meio.

Artigo 6° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 05 de maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2025
DE 05 DE MAIO DE 2025

ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2025 PARA INCLUIR OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1256/2025 E Nº 2603/2025 NO ÂMBITO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 162, de 25 de abril de 2025, que trata da instauração de Sindicância Administrativa Investigativa;

CONSIDERANDO que os Processos Administrativos nº 1256/2025 e nº 2603/2025 encontram-se devidamente apensados ao Processo Administrativo nº 698/2025, objeto da apuração original;

CONSIDERANDO a existência de fatos correlatos aos já apurados, constantes dos autos dos Processos Administrativos nº 1256/2025 e nº 2603/2025, os quais também apontam para a necessidade de apuração de possível falta funcional envolvendo o mesmo servidor;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização e economia processual, com a unificação de apurações que versem sobre fatos conexos ou relacionados, para fins de eficiência e coerência no procedimento;

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar a redação do artigo 1º da Portaria Municipal nº 162/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, com fundamento no artigo 23, inciso II da Lei Municipal nº 1509/2013, objetivando apurar suposta falta funcional do servidor A.B.A., em

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

virtude dos fatos relatados nos autos dos Processos Administrativos nº 698/2025, nº 1256/2025 e nº 2603/2025."

Artigo 2º – Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria Municipal nº 162/2025.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria nº 162/2025.

Torrinha, 05 de maio de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600